



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1168/2023

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL O INSTITUTO SOCIAL
REMANESCENTES-IRS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o **INSTITUTO SOCIAL REMANESCENTES-IRS** de direito privado Inscrito com o CNPJ 45.620.760/0001-30, de caráter social, sem fins lucrativos, com sede e foro neste Município na cidade de Mari- PB.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação e promulgação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARI – PB, EM 08 DE MARÇO DE 2023.


ANTÔNIO GOMES DA SILVA
PREFEITO